

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO



02/2024
PROJETO DE LEI Nº 066, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a contratação emergencial de Pedreiro.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito Municipal de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do Colendo Plenário o seguinte;

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Aceguá, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 02 (dois) Pedreiros, usando para isso o Processo Seletivo Simplificado conforme Decreto Municipal nº 1.290/2012.

Art. 2º Os servidores contratados serão lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogáveis por até igual período, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

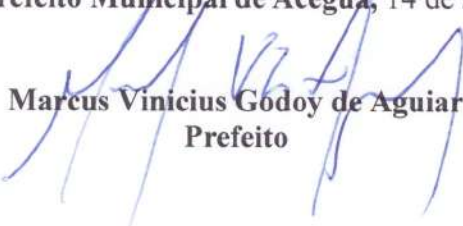
Art. 3º O Município pagará aos profissionais contratados por esta Lei remuneração equivalente à prevista para idênticos cargos na Lei nº 108/2002 e em suas alterações, para o desempenho de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

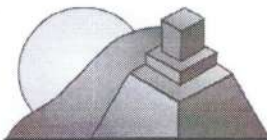
Art. 4º Aos contratos dos Pedreiros aplicar-se-á, no que couber, todos os direitos e deveres da Lei Municipal nº 108/2002 e 002/2002.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 14 de setembro de 2023.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

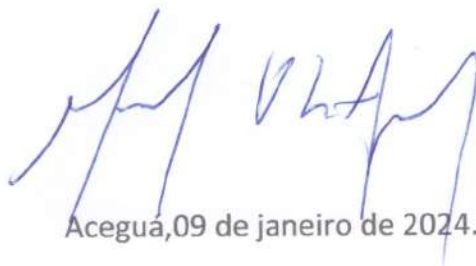
A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conta com dois Pedreiros na secretaria, onde um está afastado por motivo de doença e o outro tem laudo médico (Motivo pelo qual o mesmo não pode realizar determinados tipos de serviços), diante do exposto solicitamos autorização para chamar dois pedreiros para que possamos melhor atender as necessidades da nossa população,

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 14 de setembro de 2023.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2023, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.



Aceguá, 09 de janeiro de 2024.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM
PESSOAL nº. 001/2024**

PROJETO LEI 066, de 14 de setembro de 2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial 02 (dois) pedreiros, usando o Processo Seletivo Simplificado conforme Decreto Municipal nº 1290/2012.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Ao ano de 2024 terá impacto de 13 meses . As despesas serão custeadas com recursos Livres disponíveis na Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos. Os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e os descontos das tabelas vigentes e serão custeados pelo município conforme demonstrativo abaixo:

Discriminativo	2024	2025	2026
Pedreiros (02) *	R\$ 45.122,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações Patronais INSS	R\$ 9.475,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 54.598,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*Quantidade de servidores

** Calculo considera 12 meses de remuneração


Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida do PAD	R\$ 466.468.559,95
Gasto Total Pessoal do PAD	R\$ 24,232,671,67
Percentual do gasto com pessoal	<u>52,15 %</u>
Valor do Impacto Proposto	R\$ 54.598,20
Gasto total após a contratação	R\$ 24.287.269,87
Percentual da RCL com o aumento	<u>52,27%</u>



Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

Projeto de Lei nº 066/2023

	2024	2025	2026
Pedreiro	1.735,48	0,00	0,00
Vagas	2	0	0
meses	13	0	0
Total Liquido	45.122,48	0,00	0,00
Encargos	9.475,72	0,00	0,00
Bruto	54.598,20	0,00	0,00

R\$ 46.468.559,95
R\$ 24.232.671,67
52,15%
R\$ 54.598,20
R\$ 24.287.269,87
52,27%

Total Liquido	45.122,48	0,00	0,00
Encargos	9.475,72	0,00	0,00
Bruto	54.598,20	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ACEGUÁ - RS
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Órgãos: Poder: Executivo
Órgão: Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS													
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.672.844,65	1.702.283,69	1.791.633,20	1.844.678,62	2.188.314,29	2.380.505,87	2.002.814,34	1.882.554,83	1.810.537,66	1.964.125,72	2.871.287,19	2.155.127,95	24.266.728,01	88
Pessoal Ativo	1.672.844,65	1.702.283,69	1.791.633,20	1.844.678,62	2.188.314,29	2.380.505,87	2.002.814,34	1.882.554,83	1.810.537,66	1.964.125,72	2.871.287,19	2.155.127,95	24.266.728,01	88
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.411.341,13	1.425.598,84	1.509.319,16	1.555.226,33	1.817.917,71	2.061.610,84	1.685.747,20	1.547.339,13	1.492.450,33	1.646.285,12	2.353.580,97	1.799.885,18	20.205.292,04	90
Obrigações Patronais	259.503,52	276.684,75	282.314,04	292.452,29	370.416,58	318.895,03	317.067,14	335.222,70	318.087,33	317.840,60	617.706,22	355.242,77	4.061.435,97	88
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.247,20	833,20	823,20	823,20	5.720,10	3.296,10	3.296,10	3.296,10	3.296,10	3.296,10	3.512,10	3.512,10	34.941,60	
Indeniza por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	3.247,20	833,20	823,20	823,20	5.720,10	3.296,10	3.296,10	3.296,10	3.296,10	3.296,10	3.512,10	3.512,10	34.941,60	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.669.597,45	1.701.450,49	1.790.810,00	1.843.855,42	2.182.614,19	2.377.209,77	1.999.518,24	1.879.258,73	1.807.241,56	1.960.829,62	2.867.775,09	2.151.615,85	24.231.786,41	88
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.915.660,51													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00													-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	447.100,56													-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.468.559,95													-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.232.671,67													52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.093.022,37													54
LIMITE PRORRIETÁRIO (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.838.371,25													51
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	22.583.720,13													48

FONTE: Sistema Agenda Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, Emissão: 09/01/2024, às 12:25:34.

1 Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inseridos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:



MUNICÍPIO DE ACEGUÁ - RS
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL										
		Exercício do primeiro período seguinte					Exercício do segundo período seguinte			
		Primeiro período seguinte					Segundo período seguinte			
2023										
Dezembro										
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP		
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3 * c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

Tabela 1.2																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										</
------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----